

LEI Nº 377/2012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes do município de Brasilândia que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.536,63 (vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), para fazer face às despesas com os 40% do FUNDEB.

Art. 2º - O crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente na conta 15.086-X do FUNDEB em 31 de dezembro de 2011, e conforme instrução Normativa TCE/TO Nº 007 de 12 de dezembro de 2007, deve o mesmo ser gasto no 1º trimestre do ano seguinte.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 12.361.2016.2.209 manutenção do ensino fundamental – FUNDEB saldo exercício anterior, elemento de despesa: 3.3.90.30 no valor de R\$ 13.700,98 (treze mil setecentos reais e noventa e oito centavos); material de consumo e dotação orçamentária 12.361.2016.1.079 manutenção do ensino fundamental – FUNDEB saldo exercício anterior elemento de despesa 4.4.90.52 outros materiais permanentes no valor de R\$ 11.835,65 (onze mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior do FUNDEB fonte 30.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2012


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal